LEI 1104 / 2006

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER LEILÃO DE BENS INSERVIVEIS"

A Câmara Municipal de Delfim Moreira , por seus representantes legais, e eu Carlos Antonio Ribeiro, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a efetuar através do processo de licitação (leilão) dos seguintes bens inservíveis.

I – Veiculo Marca Mercedez Bens – modelo ônibus, ano 1992, placa LJN – 7281; Chassi – 9BM384098NB951024,

II – Veiculo Marca Mercedez Bens – modelo ônibus, ano 1990, placa BYF – 0310; Chassi – DE000C20955,

Art 2º O leilão de que se trata esta Lei deverá ser feito individualmente por bem, obedecendo ao principio de preço mínimo.

Parágrafo – Único – O preço mínimo de cada equipamento deverá ser obtido pela avaliação a ser feita por três (03) profissionais da área a ser indicado pelo Poder Executivo.

Art 3º As condições de pagamento dos bens leiloados serão estabelecidas pelo edital de licitação, não havendo prazo superior a 30 (trinta) dias.

Art 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentárias do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Delfim Moreira, 11 de Agosto de 2006.

_____

Carlos Antônio Ribeiro
Prefeito Municipal